



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 11 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 11 de junho de 2024



Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 51, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	21002101.0442102021.126 - MANUTENÇÃO DO PROJETO "COMEÇAR DE NOVO"			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	0,00	19.000,00
3.3.90	30.00	1.500	19.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			19.000,00	19.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			19.000,00	19.000,00

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA

PORTARIA SEMDES N.º 88/2024

Designa a servidora, Catarina de Oliveira Silva, matrícula nº 19898-1, psicóloga, para substituir, pelo período que determina, a servidora, Kátia Regina Vidal de Sousa, matrícula nº 30498-2, Gerente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 08 – Miro Cairo;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefia do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Catarina de Oliveira Silva, Psicóloga, matrícula nº 19898-1, remunerada conforme compreendido entre 10/06/2024 a 29/06/2024, a servidora Kátia Regina Vidal de Sousa, matrícula nº 30498-2, Gerente do CRAS 08 – Miro Cairo, remunerada pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Além das atribuições ordinárias de Psicóloga, a servidora Catarina de Oliveira Silva também exercerá, pelo período referido no art. 1º, as atribuições de Gerente do CRAS 08 – Miro Cairo.

Art. 3º A servidora designada Catarina de Oliveira Silva perceberá, nos termos do art. 42, § 3º da Lei 1.786/11, durante o período compreendido entre 10/06/2024 a 29/06/2024, além da sua remuneração ordinária, um valor proporcional, a ser pago na proporção dos dias de efetiva substituição, pelo exercício do cargo de Gerente do CRAS 08 – Miro Cairo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 10 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA N.º 51, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por meio de legislação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 11/01/2024
Edição nº 2015 conforme art. 103 da
LDO 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado por haver sido constatado erro material.

